



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

## **RESOLUÇÃO Nº 22/2024**

Dispõe sobre limitação geográfica no processo licitatório 017/2024, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP.

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP**, no exercício de suas atribuições legais previstas em especial na Cláusula 29º, inciso XI, do Contrato de Consórcio Público do CISALP, e:

### **RESOLVE:**

Art. 1. Esta Resolução regulamenta o edital do Processo Licitatório 017/2024, cujo objeto é aquisição de suprimentos para as demandas de higiene, limpeza, copa e cozinha das dependências do CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP, com a finalidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins das Instituições, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP.

Art. 2. Para atendimento da demanda apresentada fixou-se limite geográfico raio 50km, tendo em vista logística e custo, considerando que a existência de fornecedores em qualquer outro município inviabilizará a agilidade e onerará a administração pública.

Parágrafo único: A exigência de distância de localização de fornecedor tem como medida pertinente e relevante para selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração, conforme fundamentado nos estudos preliminares do processo administrativo licitatório.

Art. 3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Formosa, 03 de junho de 2024.

**CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**  
Presidente do CISALP